



## CONTRATO Nº 009-2024 M FAGUNDES INDUSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA REF. MÊS ABRIL-2024.



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### CONTRATO DE FORNECIMENTO DE MATERIAIS Nº 009/2024

A **CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/Ba, inscrita no CNPJ nº 13.612.270/0001-03, neste ato representado por seu Presidente, **Sr. DEVALDO SOARES DE SOUZA**, brasileiro, portador do RG nº. 06.608.322-24 SSP-BA, inscrito no CPF/MF sob o nº. 886.624.705-72, residente e domiciliado em Simões Filho – BA, doravante, denominado, **CONTRATANTE** e a empresa **M. FAGUNDES INDUSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA**, CNPJ/MF nº 14.232.192/0001-76, situada na Avenida Joana Angélica, 325 – Edf. M. Fagundes – Sala 04 – Nazaré – Salvador/BA, neste ato representada na forma dos seus Estatutos/Regimento/Contrato Social/Procuração, pela titular **Sra. TÁCIA ANDRADE DE BRITO FAGUNDES**, portadora do documento de Identidade nº 13.273.795-70 e CPF nº 036.704.785-31, aqui denominada **CONTRATADA**, resolvem firmar o presente instrumento para aquisição de materiais de consumo, autorizada pelo despacho constante do Processo Administrativo nº 15.789/2023, Nota de Empenho nº 057/2024, referente a Dispensa de Licitação nº 008/2024, que regerá pela Lei Federal nº 14.133/2021 e legislação pertinente, aplicado supletivamente as disposições de direito privado e os princípios da teoria geral do Contrato, mediante as Cláusulas e condições seguintes:

#### 1. CLAÚSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1. Aquisição de fardamentos para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho- BA.

§ 1º. O objeto deste CONTRATO será realizado em conformidade com o Termo de Referência (TR)- Anexo II, que juntamente com a Proposta de Preços- Anexo I da CONTRATADA, passam a integrar este instrumento.

#### 2. CLAÚSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 2.1. As despesas para o pagamento deste Contrato correrão por conta do recurso da (s) Dotação (ões) Orçamentária (s) a seguir especificada (s):

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho  
Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos  
Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo - Outros  
Fonte de recursos: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**3. CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO, PREÇO, FORNECIMENTO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

**3.1. O fornecimento contratado será realizado por EXECUÇÃO INDIRETA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**

**3.2. O valor global deste Contrato é de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais).**

**3.3. Para fins de acompanhamento do adimplemento de suas obrigações fiscais, trabalhistas e previdenciárias, a CONTRATADA deverá entregar a documentação a seguir relacionada juntamente com a Nota Fiscal/Fatura referente ao fornecimento executado:**

- a) Certidão Conjunta Negativa ou Certidão Conjunta Positiva com efeito Negativo de débitos relativo a Tributos Federais, abrangendo, inclusive o INSS, expedida pela Receita Federal do Brasil;
- b) Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito Negativo expedida pelo município, relativo ao domicílio ou a sede da empresa, comprovando sua regularidade para com a Fazenda Municipal;
- c) Certidão Negativa, ou Positiva com efeito Negativo, ou ainda de não contribuinte, expedida pela Secretaria da Fazenda do Estado em que estiver localizada a sede da empresa;
- d) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), emitida pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), expedida pela Justiça do Trabalho – Lei Federal nº 12.440 de 07 de julho de 2011.

**3.4. A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DOS ITENS 01 E 02 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS A PARTIR DO DIA SEGUINTE À DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, ADEQUAÇÃO E QUALIDADE DOS FARDAMENTOS, SOB PENA DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUINTE MELHOR CLASSIFICADA EM ORDEM PELO MENOR PREÇO GLOBAL.**

**3.5. AS AMOSTRAS APRESENTADAS SERÃO VERIFICADAS PELO GESTOR DE CONTRATOS, PELA COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS E POR UM SERVIDOR DESIGNADO, QUE JUNTOS SE MANIFESTARÃO MOTIVADAMENTE ACERCA DAS AMOSTRAS RECEBIDAS E VERIFICADAS.**

**3.6. A quantidade de itens e os tamanhos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de Ordem de Serviços, sendo que:**

- a) Durante a entrega dos materiais, estes ficam sob responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Caso o material seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.



Página 2 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- c) Serão bordados no lado esquerdo superior, sob o tecido ou bolso frontal, o Brasão do Município de Simões Filho, juntamente com a expressão CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, em arte a ser enviada juntamente com a Ordem de Serviço, conforme ANEXO III.
- 3.7 Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.8 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais;
- 3.9 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.10 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.11 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.12 Os materiais utilizados nos uniformes e bordados serão de primeiro uso, e cores fidedignas, conforme ANEXOS I e III.
- 3.13 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**
- 3.14 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 3.15 O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 3.16 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 3.17 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos itens, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 3.18 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 3.19 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.

#### 4. CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1. É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do Contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5. CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1. O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:
- 5.1.1. Provisório: na entrega do produto, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2. Definitivo: após a conclusão da conferência necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2. A reparação ou substituição do fornecimento executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do setor competente à empresa.

#### 6. CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO CONTRATUAL

- 6.1. O prazo de vigência e execução do contrato inicia na data de assinatura e findará em 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

#### 7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 7.1. A CONTRATADA obriga-se a:
- 7.1.1. Cumprir rigorosamente com as especificações dos materiais, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe à execução completa dos mesmos, acompanhado da respectiva nota fiscal;
- 7.1.2. Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão dos materiais e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
- 7.1.3. Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade do produto em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
- 7.1.4. Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, reposição ou troca do fornecimento dos itens que não atendam ao especificado;
- 7.1.5. Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;

Página 4 de 23





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.6. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
- 7.1.7. Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;
- 7.1.8. Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
- 7.1.9. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 7.1.10. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

**8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A CONTRATANTE obriga-se a:

- 8.1.1. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar suas atividades de acordo com as determinações do Contrato, especialmente do Termo de Referência;
- 8.1.2. Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia.
- 8.1.3. Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 8.1.4. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 8.1.5. Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 8.1.6. Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 8.1.7. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 8.1.8. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 8.1.9. Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 8.1.10. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

**9. CLÁUSULA NONA – DAS PENALIDADES**

- 9.1. Comete infração administrativa a CONTRATADA que:





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 9.1.1. Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
- 9.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 9.1.3. Falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 9.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;
- 9.1.5. Cometer fraude fiscal e
- 9.1.6. Não mantiver a proposta.
- 9.2. Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação vigente:
- 9.2.1. Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
- 9.2.2. Multa:
- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do Contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 9.2.3. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.4. Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até 02 (dois) anos;
- 9.2.5. As sanções previstas nos subitens 9.2.1, 9.2.3 e 9.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 9.2.6. Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 9.2.7. Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da contratação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 9.3. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação vigente.
- 9.4. A penalidade prevista no item 9.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da CONTRATANTE, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.

Página 6 de 23





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



9.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

#### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os materiais serão entregues de acordo com o previsto, fazer advertência quanto qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA;

10.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

#### 11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECÔNOMICO

11.1 Os preços propostos são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.

11.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.

11.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o equilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

#### 12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO

12.1. A não execução, total ou parcial, deste contrato ensejará a sua rescisão com as consequências contratuais e as previstas na Lei Federal nº 14.133/2021.

§ 1º. O CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente o presente Contrato nas hipóteses previstas no art. 137 na Lei Federal nº 14.133/2021, não caberá ao CONTRATADO direito a qualquer indenização.

#### 13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS TERMOS E CONDIÇÕES GERAIS

13.1. A CONTRATADA declara neste ato, ter pleno conhecimento e compreensão das especificações técnicas, dos documentos e demais condições contratuais, não

Página 7 de 23





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



podendo, pois em nenhuma circunstância, alegar o desconhecimento dos mesmos para isentar-se de responsabilidade pela correta execução do objeto deste Contrato.

- 13.2. A tolerância ou não exercício, pela CONTRATANTE de quaisquer direitos a ela assegurados neste Contrato ou na legislação em geral, não importará em renovação ou renúncia a qualquer desses direitos, podendo a mesma exercitá-los a qualquer tempo.
- 13.3. A CONTRATADA ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões que se fizerem no objeto, de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, na forma prevista no art. 125 da Lei Federal nº 14.133/2021 e posteriores alterações.
- 13.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 13.5. Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, conforme as disposições do art. 124 da Lei Federal nº 14.133/2021.

#### 14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

- 14.1. As partes elegem o Foro da Comarca de Simões Filho, Estado da Bahia, que prevalecerá sobre qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente Contrato.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que subscrevem depois de lido e achado conforme.

DEVALDO SOARES  
DE  
SOUZA:88662470572

Assinado de forma digital por  
DEVALDO SOARES DE  
SOUZA:88662470572  
Dados: 2024.04.23 13:12:47 -03'00'

Simões Filho- BA, 23 de abril de 2024

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - CONTRATANTE  
**DEVALDO DOARES DE SOUZA**

TACIA ANDRADE DE BRITO  
FAGUNDES:03670478531

Assinado de forma digital por TACIA ANDRADE  
DE BRITO FAGUNDES:03670478531  
Dados: 2024.04.23 10:10:17 -03'00'

**M. FAGUNDES INDUSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA - CONTRATADA**

Testemunhas:

1ª  
C.P.F:

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
LARISSA SOARES DA SILVA  
Data: 23/04/2024 13:39:27-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>

2ª  
C.P.F:

gov.br  
Documento assinado digitalmente  
ELIAS DE OLIVEIRA ASSIS  
Data: 23/04/2024 13:31:35-0300  
Verifique em <https://validar.it.gov.br>



Página 8 de 23





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## ANEXO I - DO CONTRATO Nº 009/2024.

### PROPOSTA DE PREÇOS

**OBJETO:** Aquisição de fardamentos para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	APR.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	<b>CAMISA MODELO POLO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• TECIDO MALHA PIQUET PA,</li><li>• CORES DIVERSAS A COMBINAR,</li><li>• PANTONE UNIVERSE 354 C, GRAMATURA 165G/M2, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER,</li><li>• RECORTE A PARTIR DA LATERAL DIREITA DA FRENTE NA MESMA MALHA E GRAMATURA E COMPOSIÇÃO MEDINDO 18 CM DE LARGURA (PRONTA), E ALTURA CONFORME TABELA DE MEDIDAS PADRÃO PARA CAMISAS,</li><li>• COM GOLA E PUNHOS EM MALHA RETILÍNEA NA MESMA COR/SOBRE TOM, VISTA (ABOTOADORA) COM DOIS (02) BOTÕES PEQUENOS DE 02 FUROS;</li><li>• NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO LOGOTIPO BORDADO DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, TAMANHO DE 7,5 CM POR 9,0 CM APROXIMADAMENTE;</li><li>• BAINHA DA BARRA COM 2 CM.</li><li>• A ETIQUETA É OBRIGATÓRIA COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.</li><li>• MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</li><li>• TAMANHOS- P, M, G, GG E XG.</li></ul>		UNID 50	85,00	4.250,00
02	<b>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 COM LENÇO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• TECIDO CEDROFIL;</li><li>• COMPOSIÇÃO 33% DE ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, GRAMATURA 115 GR/M2, (PANTONE 295 C);</li></ul>		UNID 08	115,00	920,00

Página 9 de 23





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	<ul style="list-style-type: none"><li>SEM BOLSO COM LOGOMARCADA CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO BORDADA, NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO;</li><li>MANGA 3/4 COM LEVE FRANZIDO NA PARTE SUPERIOR CONFORME LAYOUT;</li><li>BAINHA DAS MANGAS COM ACABAMENTO DE VIÉS DO MESMO TECIDO, BAINHA DA BARRA COM 1,5 DE LARGURA;</li><li>DETALHES NAS MANGAS DE MESMO TECIDO EM CORES A COMBINAR;</li><li>LOGOMARCA BORDADA DE 7,5 CM POR 9,0 CM APROXIMADAMENTE;</li><li>BLUSA EM CORES A COMBINAR</li><li>LOGOTIPO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA.</li><li>A ETIQUETA É OBRIGATÓRIA COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM;</li><li>MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS</li><li>TAMANHOS: P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA PADRÃO DE BLUSAS FEMININAS.</li></ul>				
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>					<b>5.170,00</b>

Valor total de R\$ 5.170,00 (cinco mil cento e setenta reais).

Especificações:

1. A Administração da Câmara fornecerá uma relação com as cores e tamanhos definitivos na ocasião da emissão da Ordem de Serviço.
2. Serão bordados no lado esquerdo sob o tecido, o símbolo do brasão do município de Simões Filho, juntamente com a expressão CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO em arte a ser enviada juntamente com a Ordem de serviço e semelhante à imagem abaixo.





Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



3. Modelo referencial do uniforme item 02 abaixo, conforme descrição no Anexo I do Termo de Referência – TR.



4. Os uniformes serão entregues na Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro Simões Filho- BA.
5. A empresa deverá apresentar amostra dos itens 01 e 02 na Câmara Municipal de Simões Filho no prazo de 48 h úteis a partir da data da publicação do resultado e convocação para verificação da conformidade, adequação e qualidade dos fardamentos.
6. As demais especificações estão descritas no Termo de Referência, em anexo e são aplicáveis como se aqui estivessem transcritas na íntegra.



Página 11 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



**ANEXO II - DO CONTRATO Nº 009/2024.**  
**TERMO DE REFERÊNCIA – TR**

**1. OBJETO:**

- 1.1. Aquisição de fardamentos para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho- BA, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência – TR.

**2. JUSTIFICATIVA:**

- 2.1 Esta aquisição visa fornecer uniformes padronizados para alguns servidores desse Poder Legislativo, no intuito de organizar e identificar aqueles (as) que estão no dia a dia atendendo ao cidadão simõesfilhense, nos diversos setores da Câmara Municipal. Além disso, a padronização promove maior segurança no acesso aos setores internos e gestão de pessoas.
- 2.2 Considerando que esta contratação trata-se de materiais de natureza comum, conforme especificações, quantitativos e características descritas neste Termo de Referência, dispensa-se a elaboração de Estudo Técnico Preliminar – ETP e análise de risco, nos termos do Decreto Legislativo nº 005/2023, tendo em vista que o objeto é habitual, padronizável, não necessita de análise técnica, pode ser adquirido apenas com base nos preços ofertados, pois os itens são comparáveis entre si e são facilmente encontrados no mercado.
- 2.3 Para a contratação, serão observados os preceitos de direito público e, em especial as disposições da Lei Federal nº. 14.133/2021 e as legislações aplicáveis na contratação direta.

**3 DO REGIME DE EXECUÇÃO, LOCAL E DA FORMA DE EXECUÇÃO**

- 3.1 O fornecimento será realizado por execução **INDIRETA POR MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 3.2 **A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR AMOSTRA DOS ITENS 01 E 02 NA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO NO PRAZO DE 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ÚTEIS A PARTIR DO DIA SEGUINTE À DATA DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO E CONVOCAÇÃO PARA VERIFICAÇÃO DA CONFORMIDADE, ADEQUAÇÃO E QUALIDADE DOS FARDAMENTOS, SOB PENA DE CONVOCAÇÃO DA EMPRESA SEGUINTE MELHOR CLASSIFICADA EM ORDEM PELO MENOR PREÇO GLOBAL.**
- 3.3 **AS AMOSTRAS APRESENTADAS SERÃO VERIFICADAS PELO GESTOR DE CONTRATOS, PELA COORDENADORA DE RECURSOS HUMANOS E POR UM SERVIDOR DESIGNADO, QUE JUNTOS SE MANIFESTARÃO MOTIVADAMENTE ACERCA DAS AMOSTRAS RECEBIDAS E VERIFICADAS.**
- 3.4 A quantidade de itens e os tamanhos a serem fornecidos será determinada pela CONTRATANTE no momento em que fizer a solicitação, tendo em vista que esta será feita por meio de Ordem de Serviços, sendo que:



Página 12 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Durante a entrega dos materiais, estes ficam sob responsabilidade da CONTRATADA;
- b) Caso o material seja entregue em desconformidade, o mesmo será rejeitado no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de cancelamento da compra.
- c) Serão bordados no lado esquerdo superior, sob o tecido ou bolso frontal, o Brasão do Município de Simões Filho, juntamente com a expressão CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, em arte a ser enviada juntamente com a Ordem de Serviço, conforme ANEXO III.
- 3.5 Os materiais serão entregues no Prédio da Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho/BA, em até 30 (trinta) dias corridos, após a emissão da Ordem de Serviço.
- 3.6 Caberá à Câmara Municipal, a responsabilidade de gerenciar e fiscalizar a entrega e qualidade dos materiais;
- 3.7 As especificações não mencionadas ou omitidas, não isentam a empresa fornecedora dos materiais do cumprimento integral das exigências legais vigentes, conforme estabelece o Código de Defesa do Consumidor;
- 3.8 Cabe à CONTRATADA avisar por escrito, após verificação das especificações descritas, todos os erros, incoerências ou divergências que possam ser levantadas através destas especificações, para que se tomem as devidas providências, não aceitando, posteriormente, qualquer alegação de desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe;
- 3.9 Os materiais entregues deverão ser de primeira qualidade, sendo que, observando-se irregularidades na qualidade ou no desempenho do (s) produto (s) recebido (s), após a sua utilização, deverá a CONTRATANTE convocar a presença do representante da CONTRATADA, que deverá efetuar a (s) substituição (ões) necessária (s);
- 3.10 Os materiais utilizados nos uniformes e bordados serão de primeiro uso, e cores fidedignas, conforme ANEXOS I e III.
- 3.11 Todas as despesas de transporte, tributos, frete, carregamento, descarregamento, encargos trabalhistas e previdenciários e outros custos decorrentes direta e indiretamente da execução do objeto desta licitação, correrão por conta exclusiva da CONTRATADA.**

#### 4 SUBCONTRATAÇÃO

- 4.1 É vedada a subcontratação total ou parcial do objeto, a associação da CONTRATADA com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial do contrato, bem como a fusão, cisão ou incorporação da CONTRATADA, não se responsabilizando o CONTRATANTE por nenhum compromisso assumido por aquela com terceiros.

#### 5 CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

- 5.1 O recebimento dar-se-á pelo setor responsável pela Gestão Contratual e será:





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 5.1.1 Provisório: na entrega dos materiais, para efeito de posterior verificação da conformidade com a especificação solicitada.
- 5.1.2 Definitivo: após a conclusão da conferência e testes necessários e sua consequente aceitação, que ocorrerá no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis.
- 5.2 A reparação ou substituição do material executado deverá ocorrer no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação do setor competente à empresa.

## 6 OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1 A CONTRATADA obriga-se a:
  - 6.1.1 Cumprir rigorosamente com as especificações, nas condições indicadas na proposta apresentada, competindo-lhe o completo fornecimento dos mesmos, acompanhados da respectiva nota fiscal;
  - 6.1.2 Dirigir e supervisionar a entrega dos itens, ficando responsável, perante a CONTRATANTE, pela exatidão e pela correta observância das especificações e demais normas aplicáveis;
  - 6.1.3 Caberá a CONTRATADA assumir inteira responsabilidade quanto à garantia e qualidade dos materiais em questão, reservando à CONTRATANTE o direito de recusá-lo, caso não satisfaça aos padrões especificados;
  - 6.1.4 Caberá a CONTRATADA atender, às solicitações relativas à substituição, caso não atenda ao especificado;
  - 6.1.5 Arcar com a responsabilidade civil por todos e quaisquer danos causados pela ação ou omissão de seus empregados, trabalhadores, prepostos ou representantes, dolosa ou culposamente, à Câmara ou a terceiros;
  - 6.1.6 Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à Administração;
  - 6.1.7 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações da Administração, inclusive quanto ao cumprimento das Normas, quando for o caso;
  - 6.1.8 Relatar à Administração toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da execução contratual;
  - 6.1.9 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
  - 6.1.10 Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas.

## 7 OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 7.1 A CONTRATANTE obriga-se a:





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- 7.1.1 Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar sua execução de acordo com as determinações do Contrato, e especialmente do Termo de Referência;
- 7.1.2 Proceder à publicação resumida do instrumento de contrato e de seus aditamentos na imprensa oficial, condição indispensável para sua validade e eficácia;
- 7.1.3 Efetuar os pagamentos nas datas e prazos estipulados em contrato;
- 7.1.4 Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes da CONTRATADA em suas dependências, desde que respeitadas às normas de segurança;
- 7.1.5 Prestar informações e esclarecimentos pertinentes e necessários que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;
- 7.1.6 Indicar pessoa responsável pela administração dos contratos;
- 7.1.7 Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA, enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência.
- 7.1.8 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos de sua proposta;
- 7.1.9 Exercer o acompanhamento e a fiscalização, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;
- 7.1.10 Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução do Contrato, fixando prazo para a sua correção.

## 8 PRAZO DE VIGÊNCIA E EXECUÇÃO DO CONTRATO

- 8.1 O prazo de vigência e execução do contrato inicia na data de assinatura e findará em 31/12/2024, podendo ser prorrogado na forma da legislação vigente.

## 9 DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 9.1 As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos previstos na seguinte dotação orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho

Atividade: 01.031.001.2001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos

Elemento de Despesa: 33.90.30.99 – Material de Consumo – Outros

Fonte de Recursos: 1.500 - Recursos não Vinculados de Impostos





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



## 10 CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 10.1 O pagamento à CONTRATADA será realizado pela Câmara Municipal de Simões Filho, na proporcionalidade do fornecimento solicitado e efetivamente executado, conforme o ANEXO II deste T.R.
- 10.2 O faturamento deverá ocorrer através de Nota Fiscal/Fatura, emitida em 2 (duas) vias, com os requisitos da lei vigente.
- 10.3 **O prazo para pagamento será de até 30 (trinta) dias, a contar da data do atesto da Nota Fiscal/Fatura, mediante Ordem Bancária em conta corrente ou por meio de Ordem Bancária para pagamento de faturas com código de barras, de acordo com as exigências administrativas em vigor;**
- 10.4 Os pagamentos, mediante a emissão de qualquer modalidade de Ordem Bancária serão realizados desde que a CONTRATADA efetue a cobrança de forma a permitir o cumprimento das exigências legais, especialmente no que se refere às retenções tributárias;
- 10.5 Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura ou dos documentos pertinentes aos itens, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciará após a regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 10.6 Antes do pagamento, a CONTRATANTE verificará, por meio de consulta eletrônica, a regularidade fiscal, previdenciária e trabalhista da CONTRATADA nos sítios oficiais, devendo seu resultado ser impresso, autenticado e juntado ao processo de pagamento;
- 10.7 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável e só será realizado em conta ou fatura de titularidade da CONTRATADA.

## 11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 11.1 Comete infração administrativa a CONTRATADA que:
  - 11.1.1 Não executar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;
  - 11.1.2 Ensejar o retardamento da execução do objeto;
  - 11.1.3 Falhar ou fraudar na execução do contrato;
  - 11.1.4 Comportar-se de modo inidôneo;
  - 11.1.5 Cometer fraude fiscal; e
  - 11.1.6 Não manter a proposta de preços.
- 11.2 Em caso de infração administrativa, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções, nos termos da legislação aplicável:
  - 11.2.1 Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Administração;
  - 11.2.2 Multa:







ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



- a) Moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias, data a partir da qual o atraso será configurado como inexecução total do objeto;
  - b) Compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
  - c) Em caso de outras hipóteses de inexecução parcial, poderá ser aplicada multa compensatória de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, respeitados critérios de razoabilidade e proporcionalidade, considerando os impactos da obrigação inadimplida.
- 11.2.3 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a unidade CONTRATANTE pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.4 Suspensão de licitar e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Simões Filho pelo prazo de até dois anos;
- 11.2.5 As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.3 e 11.2.4 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as multas.
- 11.2.6 Eventuais multas aplicadas poderão ser descontadas de pagamentos a serem efetuados.
- 11.2.7 Também ficam sujeitas às penalidades listadas as empresas ou profissionais que:
- a) Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
  - b) Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos desta contratação;
  - c) Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
- 11.3 A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA, observando-se o procedimento previsto na legislação aplicável.
- 11.4 A penalidade prevista no item 11.2.3 será aplicada por intermédio de deliberação da Administração da Câmara, após regular instrução de processo administrativo de apuração de irregularidade pela unidade CONTRATANTE.
- 11.5 A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

## 12. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- 12.1 A fiscalização e a gestão do acompanhamento da execução do contrato caberão a CONTRATANTE, através de servidores designados, com poderes para verificar se os itens foram realizados de acordo com o previsto, fazer advertência quanto a qualquer falta, aplicar multas e demais ações necessárias a CONTRATADA.
- 12.2 A fiscalização será exercida no interesse da Administração e não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por quaisquer

Página 17 de 23





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



irregularidades, e, na sua ocorrência, não implica corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes e prepostos.

### 13 DO REAJUSTE E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

- 13.1 Os preços propostos são fixos e irajustáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, após o que, a concessão do reajuste será feita apenas mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, respeitada a anualidade como prazo mínimo entre reajustes contratuais realizados, com aplicação do IPCA ou, na sua falta, índice legal previsto à época.
- 13.1.1 Se a vigência do contrato for prorrogada, o reajuste só poderá ser pleiteado após o decurso de 12 (doze) meses.
- 13.2 Nas hipóteses legais da legislação vigente, o reequilíbrio econômico poderá ser solicitado mediante requerimento formal ao Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, desde que seja justificada e comprovada com documentação anexa, inclusive a apresentação de planilha analítica e memória de cálculo de formação de preços, a variação de custos incidentes no objeto para a devida análise e decisão da CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 60 (sessenta) dias.

### 14 DISPOSIÇÕES GERAIS

- 14.1. O presente TR foi elaborado estando em consonância com as disposições legais e normativas aplicáveis e com interesse e conveniência da Administração, afastando-se as características, cláusulas e condições que direcionem, comprometam, restrinjam ou frustrem a contratação;
- 14.2. As obrigações decorrentes desta contratação a serem firmadas entre a Câmara Municipal de Simões Filho e a proponente vencedora serão formalizadas através de CONTRATO, observando-se as condições estabelecidas neste instrumento, legislação vigente e na proposta de preço vencedora;
- 14.3. O encaminhamento de carta de cotação/propostas de preços pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte da proponente, das exigências e condições estabelecidas neste TR e seus Anexos, bem como manifestação de interesse em participar do processo de contratação direta;**
- 14.4. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou do pedido de compra, sem prejuízo de demais sanções cabíveis;
- 14.5. A Câmara Municipal de Simões Filho reserva-se no direito de impugnar o fornecimento executado, se este não estiver de acordo com as especificações contidas neste Termo de referência.

### 15. ANEXOS AO TERMO DE REFERÊNCIA

- 15.1 Proposta de Preços (ANEXO I);
- 15.2 Registro de Anotações da Execução do Contrato (ANEXO II);
- 15.3 Modelo do Bordado (ANEXO III).

Página 18 de 23



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS**ANEXO I - DO TERMO DE REFERÊNCIA**  
**PROPOSTA DE PREÇOS****OBJETO:** Aquisição de fardamentos para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

ITENS	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	APR.	QUANT	VALOR UNITARIO	VALOR GLOBAL
01	<b>CAMISA MODELO POLO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• TECIDO MALHA PIQUET PA,</li><li>• CORES DIVERSAS A COMBINAR,</li><li>• PANTONE UNIVERSE 354 C, GRAMATURA 165G/M2, COMPOSIÇÃO 50% ALGODÃO, 50% POLIÉSTER,</li><li>• RECORTE A PARTIR DA LATERAL DIREITA DA FRENTE NA MESMA MALHA E GRAMATURA E COMPOSIÇÃO MEDINDO 18 CM DE LARGURA (PRONTA), E ALTURA CONFORME TABELA DE MEDIDAS PADRÃO PARA CAMISAS,</li><li>• COM GOLA E PUNHOS EM MALHA RETILÍNEA NA MESMA COR/SOBRE TOM, VISTA (ABOTOADORA) COM DOIS (02) BOTÕES PEQUENOS DE 02 FUROS;</li><li>• NO BOLSO FRONTAL ESQUERDO LOGOTIPO BORDADO DA CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, TAMANHO DE 7,5 CM POR 9,0 CM APROXIDAMENTE;</li><li>• BAINHA DA BARRA COM 2 CM.</li><li>• A ETIQUETA É OBRIGATÓRIA COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM.</li><li>• MANTER REQUISITOS DE QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS.</li><li>• TAMANHOS- P, M, G, GG E XG.</li></ul>		UNID. 50		
02	<b>BLUSA SOCIAL FEMININA MANGA 3/4 COM LENÇO, COM AS SEGUINTEES ESPECIFICAÇÕES:</b> <ul style="list-style-type: none"><li>• TECIDO CEDROFIL;</li><li>• COMPOSIÇÃO 33% DE ALGODÃO E 67% POLIÉSTER, GRAMATURA 115 GR/M2, (PANTONE 295 C);</li><li>• SEM BOLSO COM LOGOMARCADA</li></ul>		UNID. 08		

Página 19 de 23





Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA



ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



	<p>CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO BORDADA, NA PARTE FRONTAL DO LADO ESQUERDO;</p> <ul style="list-style-type: none"><li>• MANGA 3/4 COM LEVE FRANZIDO NA PARTE SUPERIOR CONFORME LAYOUT;</li><li>• BAINHA DAS MANGAS COM ACABAMENTO DE VIÉS DO MESMO TECIDO, BAINHA DA BARRA COM 1,5 DE LARGURA;</li><li>• DETALHES NAS MANGAS DE MESMO TECIDO EM CORES A COMBINAR;</li><li>• LOGOMARCA BORDADA DE 7,5 CM POR 9,0 CM APROXIMAMENTE;</li><li>• BLUSA EM CORES A COMBINAR</li><li>• LOGOTIPO PADRÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO- BA.</li><li>• A ETIQUETA É OBRIGATÓRIA COM AS INFORMAÇÕES DO FABRICANTE, TAMANHO, COMPOSIÇÃO E LAVAGEM;</li><li>• MANTER A QUALIDADE PARA COSTURA E ACABAMENTOS INTERNOS</li><li>• TAMANHOS: P, M, G, GG E XG, CONFORME MEDIDAS DA TABELA PADRÃO DE BLUSAS FEMININAS.</li></ul>			
<b>VALOR GLOBAL TOTAL</b>				

Especificações:

7. A Administração da Câmara fornecerá uma relação com as cores e tamanhos definitivos na ocasião da emissão da Ordem de Serviço.
8. Serão bordados no lado esquerdo sob o tecido, o símbolo do brasão do município de Simões Filho, juntamente com a expressão CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO em arte a ser enviada juntamente com a Ordem de serviço e semelhante à imagem abaixo.



9. Modelo referencial do uniforme item 02 abaixo, conforme descrição no Anexo I do Termo de Referência - TR.

Página 20 de 23





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



10. Os uniformes serão entregues na Câmara Municipal de Simões Filho, localizada na Praça da Bíblia, s/n – Centro Simões Filho- BA.
11. A empresa deverá apresentar amostra dos itens 01 e 02 na Câmara Municipal de Simões Filho no prazo de 48 h úteis a partir da data da publicação do resultado e convocação para verificação da conformidade, adequação e qualidade dos fardamentos.
12. As demais especificações estão descritas no Termo de Referência, em anexo e são aplicáveis como se aqui estivessem transcritas na íntegra.





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO II - DO TERMO DE REFERÊNCIA REGISTRO DE ANOTAÇÕES DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

OBJETO: Aquisição de fardamentos para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho.				VIGÊNCIA CONTRATUAL:		
				EXECUÇÃO CONTRATUAL:		
CONTRATADA:				PERÍODO:		
CNPJ:				FISCAL DO CONTRATO:		
RESPONSÁVEL PELA CONTRATADA:				ENDEREÇO CÂMARA:		
TELEFONE RESPONSÁVEL:						
E-MAIL RESPONSÁVEL:						
PROC. ADM. Nº 15.789/2023 – DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024 – CONTRATO Nº 009/2024						
Nº	DATA DO PEDIDO	QTD	MATERIAL/ITEM	DATA DE ENTREGA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1						
2						
3						
4						
5						
OBSERVAÇÕES:						
DATA:	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATADA:					
	ASSINATURA/MATRÍCULA/CARIMBO DO RESPONSÁVEL CONTRATANTE/FISCAL DO CONTRATO:					





ESTADO DA BAHIA  
**CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**  
DIRETORIA ADMINISTRATIVA  
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



### ANEXO III MODELO DO BORDADO

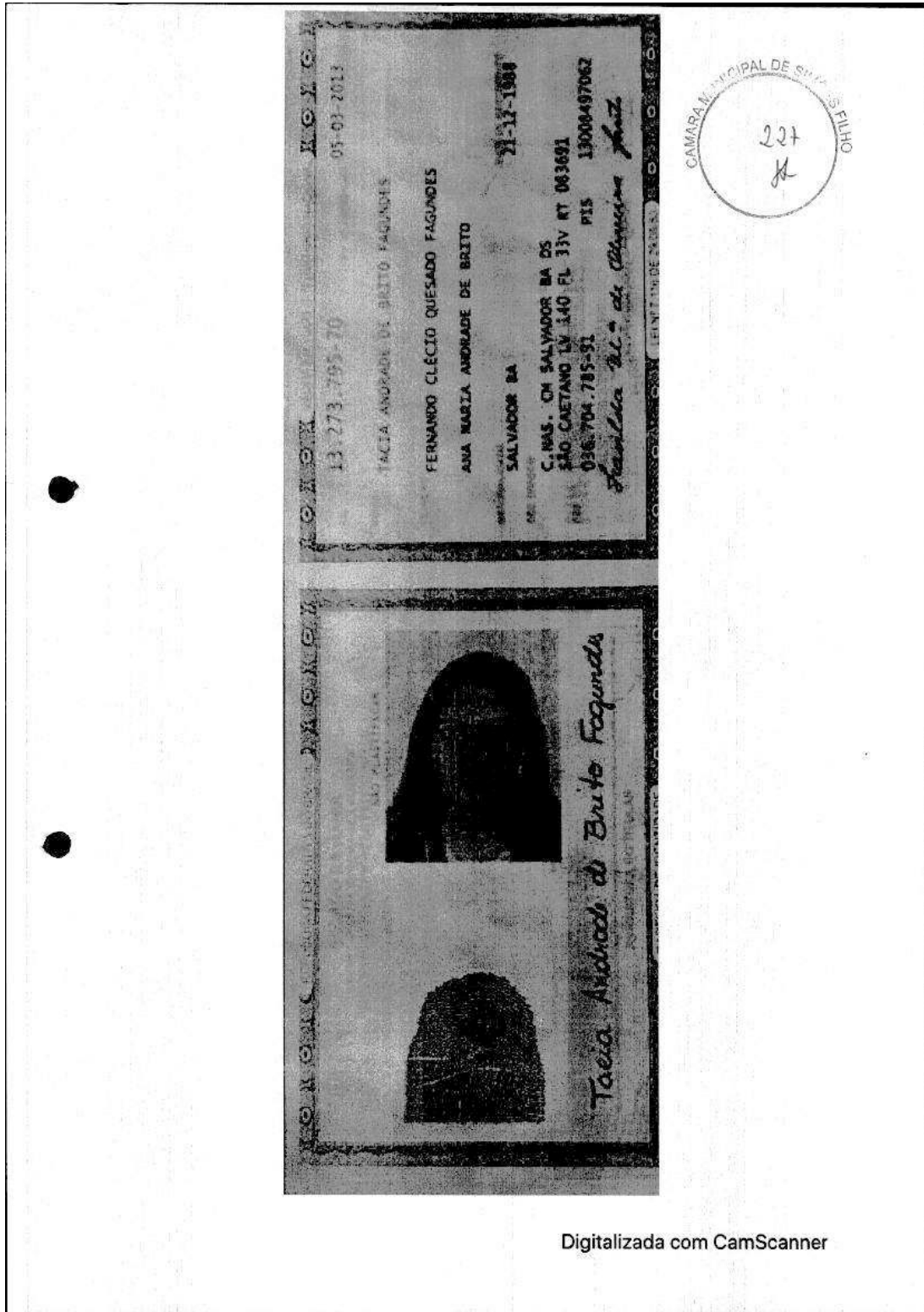
- Tipo: Bordado industrial
- Nome: **CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO**, em letras maiúsculas e na cor preto
- Logo: Brasão nas cores- preto, cinza, vermelho, amarelo e verde.



Página 23 de 23



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA



Digitalizada com CamScanner





MINISTÉRIO DA FAZENDA  
Secretaria da Receita Federal do Brasil  
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



## CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **M. FAGUNDES INDUSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA**  
CNPJ: **14.232.192/0001-76**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:49:21 do dia 21/12/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/06/2024.

Código de controle da certidão: **B54D.CD49.2456.CC7D**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA  
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 06/03/2024 09:47

## Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão Nº: 20241013936

RAZÃO SOCIAL	
M. FAGUNDES INDUSTRIA DE FARMACUTICOS LTDA	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
164.170.111	14.232.192/0001-76

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 06/03/2024, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

**AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIA  
OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>**

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da  
Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.



## Prefeitura Municipal do Salvador - PMS

Secretaria Municipal da Fazenda - SEFAZ  
Procuradoria Geral do Município de Salvador - PGMS

### CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS NA SEFAZ E TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS INSCRITOS NA DÍVIDA ATIVA DO MUNICÍPIO DE SALVADOR

Razão Social: M. FAGUNDES INDUSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA  
CNPJ: 14.232.192/0001-76  
Endereço: AVENIDA JOANA ANGELICA Nº 325 - NAZARE, SALVADOR/BA - CEP: 40050001 - EDIF M FAGUNDES SALA 04

Número da Certidão: 1000393

É certificado que não constam pendências em nome do sujeito passivo acima identificado, incluindo matriz e filiais localizadas no Município.

Esta certidão se refere à situação fiscal, compreendendo créditos tributários administrados pela SEFAZ e a inscrições em Dívida Ativa junto à PGMS e abrange, inclusive, a situação cadastral do estabelecimento matriz e suas filiais ou imóvel(is) em que esteja(m) na condição de contribuinte.

Fica ressalvado o direito de o Município cobrar e inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas do sujeito passivo que vierem a ser apuradas.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <https://sefaz.salvador.ba.go.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Lei nº 7.186/2006 - CTRMS.

Certidão emitida às 15:43:52 horas do dia 10/04/2024.  
Válida até dia 09/07/2024.

Código de controle da certidão: **A0C2.7E95.609F.CD90.5917.E76D.D182.3253**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



Voltar

Imprimir



**CAIXA**  
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

### Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

**Inscrição:** 14.232.192/0001-76  
**Razão**  
**Social:** M FAGUNDES IND DE FARDAMENTO LTDA  
**Endereço:** AV JOANA ANGELICA / NAZARE / SALVADOR / BA / 40050-001

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

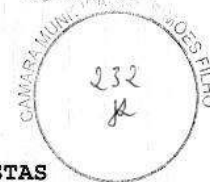
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/04/2024 a 04/05/2024

**Certificação Número:** 2024040518470219205613

Informação obtida em 10/04/2024 15:40:33

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:  
**[www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)**



## CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: M. FAGUNDES INDUSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 14.232.192/0001-76  
Certidão nº: 73039154/2023  
Expedição: 19/12/2023, às 10:33:53  
Validade: 16/06/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **M. FAGUNDES INDUSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **14.232.192/0001-76**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

### INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e sugestões: [contatostst.jus.br](http://contatostst.jus.br)



## CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO



Certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM)

Consultado: **M. FAGUNDES INDUSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA**

CPF/CNPJ: **14.232.192/0001-76**

Certifica-se que, em consulta aos sistemas ePAD e CGU-PJ e aos cadastros CEIS, CNEP e CEPIM mantidos pela Corregedoria-Geral da União, **NÃO CONSTAM** registros de penalidades vigentes relativas ao CNPJ/CPF consultado.

*Destaca-se que, nos termos da legislação vigente, os referidos cadastros consolidam informações prestadas pelos entes públicos, de todos os Poderes e esferas de governo.*

*Os Sistemas ePAD e CGU-PJ consolidam os dados sobre o andamento dos processos administrativos de responsabilização de entes privados no Poder Executivo Federal.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) apresenta a relação de empresas e pessoas físicas que sofreram sanções que implicaram a restrição de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.*

*O Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP) apresenta a relação de empresas que sofreram qualquer das punições previstas na Lei nº 12.846/2013 (Lei Anticorrupção).*

*O Cadastro de Entidades Privadas sem Fins Lucrativos Impedidas (CEPIM) apresenta a relação de entidades privadas sem fins lucrativos que estão impedidas de celebrar novos convênios, contratos de repasse ou termos de parceria com a Administração Pública Federal, em função de irregularidades não resolvidas em convênios, contratos de repasse ou termos de parceria firmados anteriormente.*

Certidão emitida às 15:41:55 do dia 10/04/2024, com validade até o dia 10/05/2024.

Link para consulta da verificação da certidão <https://certidoes.cgu.gov.br/>

Código de controle da certidão: k0N1YZi61QuJsGs4nrzR

*Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.*



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.206 | Ano 2024  
24 de abril de 2024  
Página 3



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**  
BAHIA

### HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024



#### HOMOLOGAÇÃO

A Câmara Municipal de Simões Filho homologa o resultado do Processo Administrativo nº 15.789/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024 – Objeto: Aquisição de fardamentos para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho- BA. Empresa contratada: M. FAGUNDES INDÚSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA; CNPJ nº 14.232.192/0001-76; Valor global de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais); Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 24 de abril de 2024.

Certificação Digital: 8W3V0IMU-7BJGEIP9-RGID9ZZJ-65U1LDF1

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



## DIÁRIO OFICIAL

Edição 2.206 | Ano 2024

24 de abril de 2024

Página 4



Câmara Municipal  
**SIMÕES FILHO**

BAHIA

### EXTRATO DE CONTRATO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 008/2024



#### EXTRATO DE CONTRATO

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo do seguinte contrato de fornecimento de materiais: Processo Administrativo nº 15.789/2023; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 008/2024 – Objeto: Aquisição de fardamentos para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho-BA ;Empresa contratada: M. FAGUNDES INDUSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA; CNPJ nº 14.232.192/0001-76; Valor global de R\$ 5.170,00 (cinco mil, cento e setenta reais); Contrato nº 009/2024; Data da assinatura: 23/04/2024; Vigência: 23/04/2024 a 31/12/2024. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2.001 – Manutenção dos Serviços Técnicos e Administrativos; Elemento de despesa: 3.3.90.30.99 – Material de Consumo – Outros ; Fonte de Recurso: 1.500 – Recursos não Vinculados de Impostos. Devaldo Soares de Souza – Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho/BA, 24 de abril de 2024.

Certificação Digital: 8W3V0IMU-7BJGEIP9-RGID9ZZJ-65U1LDF1

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil





Portal Nacional de Contratações Públicas

Contratos

## Contrato nº 009/2024

Última atualização 25/04/2024

**Local:** Simões Filho/BA **Órgão:** CAMARA MUNICIPAL DE SIMOES FILHO **Unidade executora:** 00 - Câmara Municipal Simões Filho

**Tipo:** Contrato (termo inicial) **Receita ou Despesa:** Despesa **Processo:** 15789/2023 **Categoria do Processo:** Compras

**Data de divulgação no PNCP:** 25/04/2024 **Data de assinatura:** 23/04/2024 **Vigência:** de 23/04/2024 a 31/12/2024

**Id contrato PNCP:** 13612270000103-2-000011/2024 **Fonte:** IBDM Modernização Assessoria e Consultoria

**Id contratação PNCP:** [13612270000103-1-000011/2024](#)

**Objeto:**  
Aquisição de fardamentos para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho/BA.

**VALOR CONTRATADO**  
R\$ 6170,00


**FORNECEDOR:**  
**Nome/Razão social:** M. FAGUNDES INDUSTRIA DE FARDAMENTOS LTDA **CNPJ/CPF:** 14.232.192/0001-76 **Tipo:** Pessoa jurídica

Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo	Baixar
EXTRATO CONTRATO 009/2024- DISPENSA 008/2024	25/04/2024	Contrato	<a href="#">Baixar</a>

Exibir: 1-1 de 1 itens Página < >

[< Voltar](#)



O Portal PNCP, em conformância com a Lei Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e o plano nacional de ação destinado à divulgação centralizada e obrigatória de atos exigidos em sede de licitações e contratos, além de outras atribuições de seu âmbito de atuação.

O presente é uma cópia da versão do Portal Nacional de Contratações Públicas, um conjunto de aplicativos com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.784, de 9 de agosto de 2021.


O desenvolvimento dessa versão do Portal tem estígio contínuo da construção de uma conexão com a realidade, homologação pelos indicados a comissão e atuação comitê.

A integridade, fidelidade e conclusão das informações e os arquivos relatados aqui são disponibilizados no PNCP, sob a forma da Lei nº 12-183/2021, sendo esta, responsávelidade dos órgãos e entidades contratantes.

<https://portaldecontratacoes.economia.gov.br>

0800-928-9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS





## DIÁRIO OFICIAL

Edição 1.751 | Ano 2023

13 de fevereiro de 2023

Página 3

### PORTARIA N.º 110/2023



ESTADO DA BAHIA

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N.º 110/2023

NOMEIA GESTOR DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS NO  
ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regulamento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

CONSIDERANDO que, cabe à Administração Pública, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/21 e Decreto Legislativo nº. 002/2023, acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados, através de um representante da Administração Pública especialmente designado;

CONSIDERANDO a importância de a Administração Pública adotar procedimentos que permitam a gestão mais eficiente dos contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de padronizar os procedimentos de acompanhamento e fiscalização dos contratos mantidos por este órgão público;

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **ROGERIO DE JESUS DOS SANTOS**, matrícula nº. 1990, como Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, em conformidade com o art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 2º. Designar o servidor **UELITON GOMES DOS SANTOS**, matrícula nº. 2011, como substituto do Gestor de Contratos Administrativos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho-BA, com fulcro no art. 6 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 3º. O gestor do contrato e, nos seus afastamentos e impedimentos legais, ao seu substituto, deverá observar o quanto disposto no art. 18 do Decreto Legislativo nº. 002/2023.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 13 de fevereiro de 2023.

  
EVALDO SOARES DE SOUZA  
PRESIDENTE CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Prax da Bahia, s/n - Centro - CEP. 43700-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefone: (71) 2109-7200 / 2109-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: HQJX2E3V-FM88CBWN-4YONTB2X-FWH9MYPD

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



### PORTARIA Nº 157/2024



ESTADO DA BAHIA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA  
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

#### PORTARIA Nº. 157/2024

DESIGNAR SERVIDOR PARA ACOMPANHAR E FISCALIZAR EXECUÇÃO DE CONTRATO NO ÂMBITO DESTA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA, EM CONFORMIDADE COM OS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO DECRETO LEGISLATIVO Nº. 002/2023 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e pela Lei Orgânica do Município de Simões Filho-BA, e conforme o Decreto nº 002/2023 que "Regulamenta o disposto no § 3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação, da equipe de apoio, da comissão de contratação e dos gestores e fiscais de contratos no âmbito da Câmara Municipal de Simões Filho."

#### RESOLVE:

Art. 1º - Designar a servidora ROMARIO ARAUJO PEREIRA, matrícula nº. 1323, para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato de Fornecimento nº. 009/2024, celebrado entre a CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA e a sociedade empresária M. FAGUNDES INDUSTRIA DE FARDAMENTOS-LTDA cujo objeto é aquisição de fardamento para os servidores da Câmara Municipal de Simões Filho-BA.

Art. 2º - Dê-se ciência ao servidor designado e publique-se.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência, 24 de abril de 2024.

  
Devildo Soares de Souza  
Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

Praça da Bahia, s/n - Centro - CEP: 43700-000 - Simões Filho - Bahia  
Telefones: (71) 2106-7200 / 2106-7227  
Site: [www.camarasimoesfilho.ba.gov.br](http://www.camarasimoesfilho.ba.gov.br)

Certificação Digital: RE0Y3Q5E-BZUK1M58-FAKKYJYP-QYKUEKVS

Versão eletrônica disponível em: <https://camarasimoesfilho.ba.gov.br/>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que institui a infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil



ESTADO DA BAHIA  
CAMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO  
Ficha de Informação

Dados do Processo

Nº: 15789

Data: 06/12/2023 15:22:25

Assunto: PROCESSO ADMINISTRATIVO



Ficha de Informações

*Em anexo*